



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI Nº 667/2024

Autoriza o ingresso do Município de Santo Antônio do Grama no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA e ratifica o Protocolo de Intenções.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Santo Antônio do Grama no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA e fica ratificado, sem ressalvas, a consolidação de contrato de consórcio público do CIMVA cujo inteiro teor constitui anexo desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

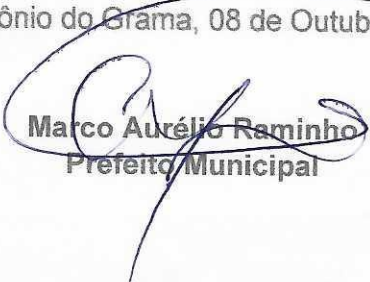
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 08 de Outubro de 2024.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal